

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços - OS nº 144/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010305.000221/2024-80

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9700

CONTRATADA: ABRAPP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
CNPJ: 50.258.623/0001-37
Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 20º andar.
CEP: 04578-903
Contato: (11) 4933-0081

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação para participação de 3 (três) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação "Seminário Internacional FIAP-ABRAPP 2024", ofertada pela ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, inscrita no CNPJ nº 50.258.623/0001-37, a ser realizado nos dias 03 de outubro de 2024, das 08h00 às 18h00, e 04 de outubro de 2024, das 09h00 às 13h30, no Rio de Janeiro - RJ, na modalidade presencial.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1. Pela execução dos serviços, a Funpresp-Exe pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais)**, referente a três inscrições de valor unitário de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), em conformidade com as informações constantes na página da capacitação https://www.abrapp.org.br/seminario_internacional_fiap/.
- 2.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para o e-mail codes.gepes@funpresp.com.br.
- 2.3. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.
- 2.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.
- 2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 2.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.
- 2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe
- 2.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.
- 2.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.
- 2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.
- 2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A capacitação ocorrerá nos dias 3 de outubro de 2024, das 08h00 às 18h00, e 04 de outubro de 2024, das 09h00 às 13h30, no Rio de Janeiro - RJ, na modalidade presencial.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Gestão , Item – Treinamentos / Congressos e Seminários.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste documento, do projeto básico e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

7.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

7.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas no projeto básico.

7.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

- 7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 7.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 7.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 7.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE**

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos.
- 8.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 8.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos no projeto básico.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13. DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da FUNPRES-EXE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a FUNPRES-EXE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

13.2. A CONTRATADA deverá informar à FUNPRES-EXE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a FUNPRES-EXE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

13.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da FUNPRES-EXE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à FUNPRES-EXE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpres-Exe.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de setembro de 2024.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

JARBAS ANTÔNIO DE BIAGI
Representante legal

DEVANIR DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0173886

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000221/2024-80 SEI nº 0178389

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000221/2024-80

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para participação de 3 (três) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação "Seminário Internacional FIAP-ABRAPP 2024", ofertada pela ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, inscrita no CNPJ nº 50.258.623/0001-37, a ser realizada nos dias 03 de outubro de 2024, das 08h00 às 18h00, e 04 de outubro de 2024, das 09h00 às 13h30, no Rio de Janeiro - RJ, na modalidade presencial.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Data: 03 e 04 de outubro de 2024

2.2. Horário: dia 3, das 8h00 às 18h00 | dia 4, das 9h00 às 13h30

2.3. Local: Hotel Windsor Oceanico - Rio de Janeiro - RJ

2.4. Modalidade: 100% presencial

2.5. Público-Alvo: Alta liderança das entidades. Conselheiros, diretores, superintendentes e gerentes

2.6. Tema Principal: Tendências dos Sistemas de Previdência no Mundo.

2.7. Sobre o evento: O Seminário Internacional FIAP-Abrapp 2024 reunirá líderes e especialistas renomados para discutir e analisar as últimas tendências nos sistemas de pensão em todo o mundo. Este evento oferecerá insights valiosos sobre as abordagens estratégicas que estão moldando o segmento e apresentará perspectivas inovadoras para o futuro.

2.8. Palestrantes (0174543):

Alexandre Vitorino - Com mais de 20 anos de experiência em banco de investimento e gestão de ativos, atualmente atua como Diretor de Negociação de Títulos Corporativos no Banco Safra. É licenciado em Economia pela Universidade Mackenzie, tem um MBA pelo IBMEC e um M.Sc. Profissional em Economia pela

UNIFESP. Atualmente, cursa um Doutorado Profissional em Administração pela FGV-SP. Também leciona no IBMEC e é autor de “Um Instrumento Complementar ao RGPS”. Como coautor de artigos fundamentais sobre títulos de aposentadoria com os professores Robert Merton (Prêmio Nobel de Economia, 1997) e Arun Muralidhar, contribuiu para o desenvolvimento do título brasileiro RendA+. Reconhecido entusiasta dos títulos de aposentadoria e especialista em risco de crédito, também contribui para o Projeto *SELFIES FOR ALL*.

Álvaro Vargas Llosa - Autor prolífico e destacado conferencista conhecido por seu trabalho no jornalismo, na política e nos assuntos internacionais. Vargas Llosa é reconhecido por sua análise política perspicaz e suas contribuições à literatura. Como Pesquisador Sênior do Instituto Independente e ex-Diretor do Centro de Prosperidade Global, ele influenciou a discussão sobre assuntos econômicos e políticos a nível mundial. Filho do célebre Prêmio Nobel de Literatura Mario Vargas Llosa, Álvaro foi exposto a um rico ambiente intelectual desde tenra idade, o que sem dúvida moldou sua carreira e perspectiva. Atualmente é colaborador habitual de prestigiados meios como o Wall Street Journal e o New York Times. Desde o Fórum Econômico Mundial até universidades renomadas, sua voz ressoa em debates sobre temas que vão desde a geopolítica global até o liberalismo na América Latina. Recebeu reconhecimentos como o Prêmio Thomas Jefferson e o *Templeton Freedom*.

Ana Castillo Leska - Engenheira Agrônoma e MBA. Sua carreira iniciou-se em projetos inovadores nos setores público e privado. Há mais de 15 anos, é Oficial Sênior do BID *Lab*, o laboratório de inovação do Banco Interamericano de Desenvolvimento, onde contribui para o desenvolvimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação no Uruguai e em vários países da região. Ana tem sido parte da equipe do Grupo BID que de forma pioneira impulsionou a temática da economia prateada na América Latina e no Caribe. É coautora das publicações “A economia prateada: o envelhecimento como oportunidade para o empreendedorismo e a inclusão” e “Mapeamento de atores e tendências da América Latina e do Caribe”. Tem sido convidada como palestrante sobre este tema pelo Governo da Cidade de Buenos Aires, Universidade Católica Argentina, Universidade ORT Uruguai, Pontifícia Universidade Católica do Chile, *Endeavor* Uruguai, Fundação Mapfre e Universidade de *Georgetown*.

David Kaplan - Especialista líder na Divisão de Mercados de Trabalho e Segurança Social do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) desde 2010. Antes de se juntar ao BID, David foi economista de pesquisa no *Bureau of Labor Statistics* dos Estados Unidos, professor assistente de Economia no Instituto Tecnológico do México, e especialista em desenvolvimento do setor privado para o Banco Mundial. David é especialista em mercados de trabalho em países em desenvolvimento, particularmente nas áreas de regulação laboral e segurança social. David publicou artigos de pesquisa em revistas como a Revista de Perspectivas Econômicas, Revista de Economia do Desenvolvimento e Revista de Economia e Estatística. David recebeu um Doutorado em Economia da Universidade de Cornell em 1998.

Devanir Silva - Administrador de Empresas, atua no setor desde 1981 e há 40 anos exerce o principal cargo executivo da ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades de Previdência Complementar. Frequentou cursos no País e no exterior, como os da *Wharton School*, da Universidade da Pensilvânia, Estados Unidos, e os seminários promovidos pelas entidades nacionais do sistema em numerosos países. No Chile presenciou a privatização da previdência social daquele país, conhecendo de perto as complexas questões que esse processo envolve. Possui produção intelectual publicada em revistas especializadas. É autor do Livro Fundos de Pensão e a Abrapp: História de Lutas e Vitórias – 2014- Editora Abrapp. É um dos autores dos Livros Fundos de Pensão em Debate – 2002 – Editora Brasília Jurídica e Introdução à Previdência Complementar – 2005 – Editores Abrapp/Icss/Sindapp – Previdência Complementar: Estudos em Homenagem aos 15 Anos da Legislação Federal – 2016 – Instituto As Tiago Dantas de Direito e Economia. Foi representante da ABRAPP na Organização Iberoamericana de Seguridade Social.

Diego Valero - Professor da Universidade de Barcelona e Professor na *London School of Economics* em programas especializados de pensões e economia comportamental. Também leciona a disciplina de Finanças Comportamentais na IE University. É Doutor em Economia e Atuário, e possui diploma em Alta Direção

de Empresas pelo IESE. É também Presidente de Honra da turma de 2008 do MBA e Executive MBA de ICADE. Além de sua carreira como docente, Diego Valero possui uma ampla trajetória no mundo empresarial. É cofundador e presidente da *Novaster* e *BeWay*. Foi Presidente da OCOPEN (Organização de Consultores de Pensões da Espanha). Foi também Vice-presidente do Spainsif (Fórum Espanhol de Investimento Socialmente Responsável). Foi Presidente do Comitê Científico do *LIFE Colloquium* 2017. É *Academic Adviser* do *IPE Scholarship Fund*. Foi convocado em diversas ocasiões pela Comissão Parlamentar do Pacto de Toledo na Espanha, e outras comissões parlamentares de pensões na América Latina. É o único espanhol membro da Academia Americana de Segurança Social. Autor de vários livros e mais de uma centena de artigos. Traduziu o livro de Peter Diamond (Prêmio Nobel de Economia 2010) e Nicholas Barr “A reforma necessária: o futuro das pensões”. Em 2018, publicou junto com as Dras. Guillén e Ayuso o documento “Gestão Eficiente da Poupança após a Aposentadoria”, galardoado com o XIII Prêmio Idade e Vida Higinio Raventós.

Francesco Briganti - Secretário-Geral da Aliança de Benefícios Transfronteiriços-Europa (CBBA-Europa), associação de defesa da UE com sede em Bruxelas que compreende fundos de pensão, companhias de seguros, gestores de ativos, administradores de pensões, escritórios de advocacia e outras associações nacionais e internacionais. A principal missão da CBBA-Europa é promover acordos transfronteiriços e paneuropeus para pensões e outros planos de benefícios sociais e para empregados. A organização visa eliminar a persistente fragmentação nacional e as barreiras à mobilidade dos trabalhadores dentro da UE em relação aos benefícios sociais. Francesco também é membro do Grupo de Partes Interessadas em Pensões Ocupacionais (OPSG) da Autoridade Europeia de Seguros e Pensões de Aposentadoria (EIOPA). De junho de 2016 a 2018, ele coordenou a Aliança Mundial de Pensões (WPA), da qual a CBBA-Europa também é membro. Anteriormente, foi Diretor da Associação Europeia de Instituições Paritárias de Proteção Social (AEIP). A AEIP representa aquelas instituições de proteção social, incluindo fundos de pensão, geridas conjuntamente por representantes dos empregadores e dos trabalhadores. Francesco possui uma licenciatura em Direito pela Universidade de Bolonha (Itália), um mestrado em Economia Política Internacional pela Universidade de Kent (Reino Unido) e um doutorado em Direito da UE pela Fundação Universitária Marco Biagi em Módena (Itália), onde se concentrou na criação de um Plano de Pensões Ocupacionais Paneuropeu. Ele proferiu inúmeras palestras sobre a UE em várias universidades e falou em mais de 300 eventos públicos em todo o mundo. Além de sua língua materna, o italiano, Francesco também fala inglês, francês e espanhol.

Giovanna Priale - Licenciada em economia pela Universidade do Pacífico, com estudos de mestrado na Universidade de *Georgetown*. Atualmente é a presidente da Associação de Administradoras de Fundos de Pensão do Peru. Atuou como Gerente de Produtos e Serviços ao Usuário da Superintendência de Bancos, Seguros e AFP (SBS) no Peru, docente na Universidade do Pacífico e na Universidade Javeriana da Colômbia, pesquisadora principal e Diretora da Área de Economia e Finanças na consultora Gerens, entre outros cargos. Conta com ampla experiência no setor econômico e financeiro. Também atuou em cargos gerenciais no âmbito empresarial e jornalístico.

Ignacio Azpiroz - Com mais de 27 anos de experiência no mercado, Ignacio Azpiroz é Diretor Geral da AFAP Itaú, uma das quatro empresas Administradoras de Fundos de Poupança Previdencial do Uruguai. Atualmente, ele ocupa o cargo de Presidente da ANAFAP (Associação Nacional das AFAP do Uruguai), entidade que reúne as Administradoras de Fundos de Poupança Previdencial. Ignacio é formado em Economia pela Faculdade de Ciências Econômicas e de Administração (FCEA) da Universidade da República do Uruguai e possui o Programa de Alta Direção (PAD) de 2014 da IEEM Escola de Negócios da Universidade de Montevidéu, Uruguai.

Jarbas de Biagi - Advogado e Mestre em Direito Previdenciário. Atual Diretor Presidente da Abrapp, Diretor Financeiro (AETQ) da OABPREV-SP e Diretor da Mutuoprev. Foi presidente no Banesprev-Fundo Banespa de Seguridade Social, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Deliberativo da ENERPREV – Entidade de Previdência Privada do Grupo EDP. Presidente do Sindapp – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Diretor Executivo da Abrapp. Integrante do CGPC – Conselho de Gestão de Previdência Complementar, Membro da Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC e Membro Titular do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Karol Fernández - Vice-Presidente Executiva da Federação Internacional de Administradoras de Fundos de Pensão (FIAP) desde maio deste ano. Além disso, é acadêmica do Centro de Políticas Públicas da Universidade San Sebastián do Chile. Conta com mais de 10 anos de experiência laboral em temas vinculados à seguridade social. Foi Diretora de Estudos da Subsecretaria de Previdência Social do Chile, assessora de estudos da FIAP e também consultora em temas relacionados a pensões para o setor privado, *policy-makers* e para organismos internacionais. Karol é doutora em Economia pela Universidade de Oxford, Reino Unido, *Master of Science* em Economia pela Universidade de Essex, Reino Unido, e mestre em Macroeconomia Aplicada pela Pontifícia Universidade Católica do Chile. Sua graduação em Economia foi realizada na Universidade da Costa Rica.

Kirsis Jáquez - Presidenta executiva da Associação Dominicana de Administradoras de Fundos de Pensões (ADAFP). É Economista com Pós-graduação em Administração Financeira. Especialista em Seguridade Social, Sistemas de Pensões e Supervisão Bancária. Foi a primeira consultora em pensões do Conselho Nacional de Seguridade Social (CNSS) e foi consultora do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em Seguridade Social para projetos na República Dominicana. Palestrante internacional e moderadora em seminários sobre o sistema dominicano de pensões e o modelo de capitalização individual. Autora do Primeiro Manual de Pensões do país.

María de las Nieves Lanzagorta - Licenciada em Economia pelo Instituto Tecnológico Autônomo do México (ITAM), possui estudos de Mestrado em Políticas Públicas Comparadas pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, FLACSO México, e um diploma em Marketing pelo Instituto Tecnológico e de Estudos Superiores de Monterrey (ITESM). Atualmente, é Vice-Presidente de Vinculação na Associação Mexicana de Afores (AMAFORE), onde, entre outras coisas, tem realizado esforços para envolver mais pessoas no Sistema de Poupança para a Aposentadoria, chamar a atenção dos jovens para a aposentadoria e abordar as disparidades de gênero e por tipo de emprego. Colaborou em diversas instituições, principalmente no desenvolvimento de habilidades, posicionamento e conhecimento dos instrumentos financeiros, tanto no setor público quanto no privado. Também atuou como consultora em temas de estratégia e análise regulatória e de políticas públicas. Além disso, é uma apaixonada pelo melhoramento da qualidade de vida das pessoas por meio do desenvolvimento de capacidades financeiras, envolvendo-se ativamente em questões de inclusão de gênero.

Miguel Gravet - Gerente de Ativos Alternativos na AFP CAPITAL, possui uma vasta experiência na indústria financeira chilena. Atualmente, trabalha como Gerente de Ativos Alternativos na AFP CAPITAL, sendo responsável pela gestão de um programa que inclui *Private Equity*, *Private Debt*, *Real Estate* e Infraestrutura. Anteriormente, liderou a equipe de renda fixa na mesma empresa. Previamente, foi vice-presidente de Tesouraria no Banco Santander e foi membro da equipe fundadora da *startup* de consultoria financeira *RiskAmerica.com*. Miguel foi um dos autores do artigo “*The Valuation of Multidimensional American Real Options* usando o método de simulação LSM”, que foi citado mais de 130 vezes. *Master of Science Management* pela Universidade de Stanford; *Master* em Finanças pela Pontifícia Universidade Católica do Chile e Engenheiro Civil Industrial pela mesma instituição.

Miguel Pelayo - Advogado pela Universidade do Chile e Mestre pela Universidade de Oxford, Associado Sênior na Arteaga Gorziglia Advogados, especializado em mercados regulados, assuntos corporativos e políticas públicas, com mais de 9 anos de experiência no setor público e privado, a nível nacional e internacional (Espanha – Organização Ibero-Americana de Seguridade Social “OISS” – e Inglaterra – *The Society of Pension Professionals*). Prática focada em assessoria jurídica e gestão estratégica de projetos nos setores de energia, administração de fundos de pensão (Chile, Espanha e Inglaterra), telecomunicações e transporte. Membro do *Oxford Latam Dialogue* e do *Training Data Lab* – Especialista externo da OISS.

Pablo Antolín - Chefe de Seguros e Pensões na Diretoria de Assuntos Financeiros e Empresariais da OCDE. Ele gerencia o programa de pesquisa e políticas do *Working Party on Private Pensions* (<http://www.oecd.org/daf/fin/private-pensions/>) e contribui para o *Insurance and Private Pensions Committee*, órgãos que

reúnem formuladores de políticas, reguladores e o setor privado de quase 40 países ao redor do mundo. Seu trabalho abrange questões relacionadas à operação, regulação e design de sistemas de pensões baseados em ativos. Pablo Antolín possui doutorado em Economia pela Universidade de Oxford e graduação em Economia pela Universidade de Alicante (Espanha).

Pablo Sprenger - Vice-Presidente Executivo (EVP) e Presidente da Principal Latam. É engenheiro civil pela Pontifícia Universidade Católica do Chile e possui um MBA pela *Kellogg School of Management da Northwestern University*. Ele tem vasta experiência e trajetória na construção e transformação de empresas, sendo reconhecido por impulsionar mudanças positivas em cada um dos cargos que ocupou. Sua carreira abrange mais de duas décadas em diversos cargos de liderança na América Latina, em empresas de mercados dinâmicos, incluindo algumas relacionadas à indústria de pensões.

Paulina Yazigi - Economista pela Pontifícia Universidade Católica do Chile, com um mestrado em Macroeconomia Aplicada pela mesma instituição e um mestrado em Matemáticas em Finanzas pela Universidade de Nova York. Entre 2021 e 2022, liderou a Divisão de Mercados Financeiros no Banco Central do Chile, participou como assessora do Ministério da Fazenda no Comitê Financeiro dos Fundos Soberanos entre 2018 e 2021 e foi parte da Comissão Tributária convocada em 2020. Em 2021, foi a primeira diretora mulher da Bolsa Eletrônica nos 32 anos da instituição. Antes de assumir no Banco Central, Paulina foi Gerente de Investimentos na *Inversiones Nogaleda* e diretora da *Redbanc*. Paulina Yazigi foi reconhecida entre as 100 Mulheres Líderes em 2018 e 2023, o que confirma que um de seus compromissos e trabalhos ao longo de seus diversos papéis tem sido a equidade de gênero e a corresponsabilidade. É também mentora da *WoomUp*. Durante sua carreira profissional, também atuou como analista macroeconômica e gestora de portfólio no *BBVA e Compass Group* no Chile e Nova York, foi gerente de Investimentos e gerente de Pesquisa e Economia na *Credicorp Capital*. Além disso, desenvolveu atividades docentes na Pontifícia Universidade Católica e na Universidade Adolfo Ibáñez, e foi colunista em diversos meios de comunicação dedicados à informação econômica. Como presidente da Associação de AFP do Chile, Paulina impulsionou uma agenda pública para melhorar as pensões presentes e futuras de maneira sustentável, através da *Hoja de Ruta 555*, lançada pela instituição em 2023. Também enfatizou a necessidade de enfrentar a informalidade laboral, que afeta 2,5 milhões de trabalhadores no Chile que não contribuem para sua seguridade social. Além disso, Paulina impulsionou novos programas de educação previdenciária para estudantes e trabalhadores e tem uma participação pública ativa através de suas redes sociais, onde explica “de forma simples” os complexos temas da previdência social.

Peter Fisher - Diretor Administrativo da *BlackRock*, na função de Estratégia, liderando a iniciativa global de aposentadoria da empresa. Peter retornou à empresa em janeiro de 2022, após passar os últimos oito anos lecionando na *Tuck School of Business em Dartmouth*. De 2004 a 2013, Peter ocupou uma variedade de cargos na *BlackRock*, incluindo Presidente da Ásia e Chefe do Grupo de Gestão de Portfólio de Renda Fixa. De 2001 a 2003, Peter atuou como Subsecretário do Tesouro dos EUA para Finanzas Domésticas. De 1985 a 2001, trabalhou no *Federal Reserve Bank* de Nova York, concluindo seu serviço como vice-presidente executivo e Gerente da Conta de Mercado Aberto do Sistema Federal de Reserva. Anteriormente, serviu como diretor não executivo da *Financial Services Authority* do Reino Unido, membro do Comitê Consultivo Estratégico da *Agence France Trésor* do Tesouro Francês, membro do Conselho de Diretores da *AIG*, membro do Conselho de Diretores da Fundação *John F. Kennedy Library*, e membro do Conselho de Governadores da *Financial Industry Regulatory Authority* (FINRA). Atualmente, faz parte do Conselho de Diretores do *Peterson Institute for International Economics*.

Rodolfo Saldain - Advogado especializado em direito do trabalho e seguridade social. É ex-presidente do Banco de *Previsión Social* do Uruguai, coautor da reforma previdenciária uruguia de 1995 e consultor para a reforma costarricense de 1997. É autor de dezenas de trabalhos acadêmicos, entre suas obras recentes está o livro “A era dos novos velhos. Longevidade, trabalho e aposentadoria no século XXI”, publicado em 2020. Presidiu a Comissão de Especialistas em Seguridade Social designada pelo governo uruguia e coordenou a equipe redatora da reforma previdenciária que entrou em vigor em 1º de agosto de 2023.

Romin Silva - Contador Público formado pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administração da Universidade da República Oriental do Uruguai. Desenvolveu diversas atividades de formação entre as quais se destacam: Mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Católica do Uruguai; Mestrado em

Gestão de Riscos pela Universidade Antonio de Nebrija de Madri, Espanha; Pós-graduação em Finanças Empresariais pela Universidade Católica do Uruguai; Programa de Administração de Risco e Basileia III pela Universidade de San Andrés (Argentina); Programa de Direção Geral da Universidade Católica do Uruguai. Ingressou na República AFAP S.A. em 1998, ocupando diversas posições na companhia em áreas contábeis até 2011, quando foi responsável pela criação da Área de Gestão de Risco, tornando a empresa uma das pioneiras no Uruguai. Desde então, desempenhou a função de Supervisor Geral de Risco até 2019, adquirindo um conhecimento profundo de todos os processos organizacionais. De 2019 a 2021, ocupou o cargo de Subgerente Geral. A partir de outubro de 2021, o Contador Romin Silva García ocupa o cargo de Gerente Geral da República AFAP, posição que desempenha atualmente. Sua trajetória o torna um grande conhecedor da organização e do Sistema Previdenciário Uruguaio.

Takaya Sekine - Diretor adjunto de estratégia de carteira quantitativa no *Amundi Investment Institute* (anteriormente conhecido como a equipe de pesquisa quantitativa da Amundi). Nesse cargo, ele trabalha na implementação prática da pesquisa quantitativa, inteligência artificial e dados alternativos para estratégias de investimento. Ele é um palestrante experiente em várias conferências acadêmicas internacionais. Ele ingressou na Amundi em 2000 e ocupa seu cargo atual desde julho de 2018. Antes disso, foi CIO adjunto na Amundi Japão (entre 2011 e 2018), focando em estratégias quantitativas globais. Ele esteve envolvido em estratégias de investimento macro e relacionadas a políticas, para clientes de varejo e institucionais. Takaya tem experiência prática sobre o que os maiores e mais sofisticados fundos de pensão do mundo esperam dos gestores de ativos em relação a soluções quantitativas e fundamentais. Takaya começou sua carreira como diretor de TI na empresa predecessora da Amundi Japão (entre 2000 e 2001). Takaya é titular do CFA desde 2005 e membro associado da Associação de Examinadores de Fraude Certificados desde 2010. Recebeu o título de *Ingénieur Civil des Mines* pela *Ecole des Mines* de Nancy no ano de 2000.

2.9. Palestras e Painéis (programação completa em doc. SEI 0174543):

Palestra Magna | Situação Política e Social na América Latina

Painel 1 | Evolução dos Sistemas de Previdência à Luz das Tendências Demográficas, do Mercado de Trabalho e das Políticas Públicas

- Evolução da estrutura multipilar de aposentadorias na América Latina e tendências internacionais
- O papel e a contribuição crescente dos sistemas privados de poupança no financiamento das pensões nos países europeus: experiência e lições
- Impacto das pensões não contributivas e seu design sobre as pensões e os incentivos para contribuir aos programas contributivos

Painel 2 | Rumo à Universalização da Poupança Previdenciária

- Aumento das contribuições previdenciárias por meio do imposto sobre o consumo: potencial dessa política e condições necessárias para sua implementação
- Experiências e lições para incentivar a poupança previdenciária entre trabalhadores independentes e informais de renda média e baixa, aproveitando as lições da economia do comportamento
- A contribuição das selfies para a previsibilidade e estabilidade de renda na aposentadoria e o aumento da poupança previdenciária, especialmente entre trabalhadores sem relação com um empregador e/ou informais: a experiência do Brasil

Painel 3 | Investimento dos Fundos de Pensão

- Ativos alternativos
- Fundos de ciclo de vida
- Supervisão baseada em risco

Palestra 2 | Desafios da Poupança e do Envelhecimento

Painel 1 | Os Processos de Reforma da Previdência na América Latina estão Respondendo à Melhoria das Pensões?

- O caso do México
- O caso da República Dominicana
- O caso do Chile
- O caso do Uruguai

Palestra 3 | O Benefício das Narrativas para a Previsão do Índice S&P 500

Painel 2 Fortalecendo o Mercado de Trabalho

- Políticas públicas para fortalecer o mercado de trabalho
- Enfrentar a informalidade através do desenho e funcionamento do sistema de pensão e do sistema de proteção social
- Economia de prata: um olhar para o envelhecimento como oportunidade de atingir um círculo virtuoso de maior crescimento econômico através da promoção da inserção no trabalho dos seniores

2.10. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os supracitados dados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total alocado no orçamento de 2024 para esta contratação é de R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a três inscrições de valor unitário de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), em conformidade com as informações constantes na página da capacitação https://www.abrapp.org.br/seminario_internacional_fiap/ e e-mails trocados com a empresa, com cópia anexada ao processo 0173879.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição	Serviço unitário	3	R\$ 2.125,00	R\$ 6.375,00

3.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes no Plano Anual de Capacitação 2024, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2024.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

“A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 – Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas avalia que o presente objeto possui natureza singular, sendo um serviço técnico especializado e possui notória especialização, pois o conteúdo programático e a instituição que fornecerá a capacitação demonstram que a seleção afasta o grau de subjetividade, podendo ser medido por critérios objetivos, se enquadrando na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

"Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente." (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço." (grifos nossos)

4.11.4. A singularidade do serviço se materializa na unicidade dos conteúdos e vertentes abordados durante o evento, sendo um espaço propício para *networking* e promoção de discussões sobre prioridades e iniciativas, permitindo que os participantes possam tomar decisões estratégicas e inovadoras de forma a garantir a sustentabilidade da Fundação. Além disso, a ABRAPP é uma instituição respeitada com uma sólida reputação no mercado. A experiência e a expertise dos palestrantes permitem um aprendizado de alta qualidade e relevante.

4.11.5. A participação no Seminário Internacional FIAP - ABRAPP 2024 proporcionará aos participantes uma imersão nas predisposições para a área de Seguridade e dos Sistemas de Previdência no Mundo, reunindo líderes e especialistas renomados para discutir e analisar as últimas tendências nos sistemas de pensão. Este evento oferecerá *insights* sobre as abordagens estratégicas que estão moldando o segmento e apresentará perspectivas inovadoras para o futuro, uma oportunidade para debater com líderes e formadores de opinião de diversos países.

4.11.6. O evento, que já é referência no ramo, tem como objetivo promover o intercâmbio de melhores práticas entre os dirigentes das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e especialistas estrangeiros. Neste ano, terá como tema central de discussão as Tendências dos Sistemas de Previdência no Mundo e abordará como as transformações nos sistemas de previdência social estão moldando o futuro diante do envelhecimento da população e da queda nas taxas de natalidade. Especialistas irão explorar o impacto dessas tendências no mercado de trabalho, incluindo o aumento da informalidade e das novas formas de emprego. Além disso, serão apresentadas estratégias inovadoras das políticas públicas para garantir a sustentabilidade e adaptação dos sistemas previdenciários em um mundo em constante evolução.

4.11.7. Bem como, a seleção do fornecedor, pois a conferência será organizada pela ABRAPP, que é líder representativa dos interesses comuns das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, e possui como interesse a melhoria da vida das pessoas através da poupança previdenciária, oferecendo resoluções singulares no Brasil.

4.12. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.12.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado. Dentre os objetivos do curso, visa discutir e analisar as últimas tendências nos sistemas de pensão em todo o mundo.

4.12.2. A Funpresp-Exe tem como objetivo estratégico o reconhecimento pela qualidade e credibilidade e gerenciar reservas previdenciárias compatíveis e adequadas ao participante, a realização do curso incrementará conhecimento para potencializar resultados, alinhados aos valores da Fundação e produzindo conhecimentos sobre a evolução dos sistemas de previdência à luz das tendências demográficas, do mercado de trabalho e das políticas públicas, a universalização da poupança previdenciária, os investimentos dos fundos de pensão, os desafios da poupança e do envelhecimento, os processos de reforma da previdência na América Latina, os benefícios das narrativas para a previsão do índice S&P 500 e o fortalecimento do mercado de trabalho, dentre outros.

4.12.3. Assim, a seleção desta instituição organizadora do "Seminário Internacional FIAP - ABRAPP 2024" se dá em virtude de sua diferenciação com os demais ofertantes, pois suas características individualizadoras fornecem aos profissionais um aprendizado condizente com as características e objetivos da Funpresp-Exe. A capacitação oferece acesso a tendências recentes nos Sistemas de previdência no mundo, o que permite manter os participantes da capacitação à frente em um mercado em constante evolução.

4.12.4. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma

singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras'. (grifos nossos)

4.13. Da notória especialização do Contratado

4.13.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.13.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto exposto da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpres-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

4.13.4. A notória especialização se manifesta por meio da instituição e dos especialistas que conduzirão a capacitação, comprovada através do histórico da empresa e dos currículos dos profissionais, conforme documentos que seguem anexados a este processo.

Alexandre Vitorino - Com mais de 20 anos de experiência em banco de investimento e gestão de ativos, atualmente atua como Diretor de Negociação de Títulos Corporativos no Banco Safra. É licenciado em Economia pela Universidade Mackenzie, tem um MBA pelo IBMEC e um M.Sc. Profissional em Economia pela UNIFESP. Atualmente, cursa um Doutorado Profissional em Administração pela FGV-SP. Também leciona no IBMEC e é autor de "Um Instrumento Complementar ao RGPS". Como coautor de artigos fundamentais sobre títulos de aposentadoria com os professores Robert Merton (Prêmio Nobel de Economia, 1997) e Arun Muralidhar, contribuiu para o desenvolvimento do título brasileiro RendA+. Reconhecido entusiasta dos títulos de aposentadoria e especialista em risco de crédito, também contribui para o Projeto *SELFIES FOR ALL*.

Álvaro Vargas Llosa - Autor prolífico e destacado conferencista conhecido por seu trabalho no jornalismo, na política e nos assuntos internacionais. Vargas Llosa é reconhecido por sua análise política perspicaz e suas contribuições à literatura. Como Pesquisador Sênior do Instituto Independente e ex-Diretor do Centro de Prosperidade Global, ele influenciou a discussão sobre assuntos econômicos e políticos a nível mundial. Filho do célebre Prêmio Nobel de Literatura Mario Vargas Llosa, Álvaro foi exposto a um rico ambiente intelectual desde tenra idade, o que sem dúvida moldou sua carreira e perspectiva. Atualmente é colaborador habitual de prestigiados meios como o Wall Street Journal e o New York Times. Desde o Fórum Econômico Mundial até universidades renomadas, sua voz ressoa em debates sobre temas que vão desde a geopolítica global até o liberalismo na América Latina. Recebeu reconhecimentos como o Prêmio Thomas Jefferson e o *Templeton Freedom*.

Ana Castillo Leska - Engenheira Agrônoma e MBA. Sua carreira iniciou-se em projetos inovadores nos setores público e privado. Há mais de 15 anos, é Oficial Sênior do BID *Lab*, o laboratório de inovação do Banco Interamericano de Desenvolvimento, onde contribui para o desenvolvimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação no Uruguai e em vários países da região. Ana tem sido parte da equipe do Grupo BID que de forma pioneira impulsionou a

temática da economia prateada na América Latina e no Caribe. É coautora das publicações “A economia prateada: o envelhecimento como oportunidade para o empreendedorismo e a inclusão” e “Mapeamento de atores e tendências da América Latina e do Caribe”. Tem sido convidada como palestrante sobre este tema pelo Governo da Cidade de Buenos Aires, Universidade Católica Argentina, Universidade ORT Uruguai, Pontifícia Universidade Católica do Chile, *Endeavor* Uruguai, Fundação Mapfre e Universidade de *Georgetown*.

David Kaplan - Especialista líder na Divisão de Mercados de Trabalho e Segurança Social do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) desde 2010. Antes de se juntar ao BID, David foi economista de pesquisa no *Bureau of Labor Statistics* dos Estados Unidos, professor assistente de Economia no Instituto Tecnológico do México, e especialista em desenvolvimento do setor privado para o Banco Mundial. David é especialista em mercados de trabalho em países em desenvolvimento, particularmente nas áreas de regulação laboral e segurança social. David publicou artigos de pesquisa em revistas como a Revista de Perspectivas Econômicas, Revista de Economia do Desenvolvimento e Revista de Economia e Estatística. David recebeu um Doutorado em Economia da Universidade de Cornell em 1998.

Devanir Silva - Administrador de Empresas, atua no setor desde 1981 e há 40 anos exerce o principal cargo executivo da ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades de Previdência Complementar. Frequentou cursos no País e no exterior, como os da *Wharton School*, da Universidade da Pensilvânia, Estados Unidos, e os seminários promovidos pelas entidades nacionais do sistema em numerosos países. No Chile presenciou a privatização da previdência social daquele país, conhecendo de perto as complexas questões que esse processo envolve. Possui produção intelectual publicada em revistas especializadas. É autor do Livro Fundos de Pensão e a Abrapp: História de Lutas e Vitórias – 2014- Editora Abrapp. É um dos autores dos Livros Fundos de Pensão em Debate – 2002 – Editora Brasília Jurídica e Introdução à Previdência Complementar – 2005 – Editores Abrapp/Icss/Sindapp – Previdência Complementar: Estudos em Homenagem aos 15 Anos da Legislação Federal – 2016 – Instituto As Tiago Dantas de Direito e Economia. Foi representante da ABRAPP na Organização Iberoamericana de Seguridade Social.

Diego Valero - Professor da Universidade de Barcelona e Professor na *London School of Economics* em programas especializados de pensões e economia comportamental. Também leciona a disciplina de Finanças Comportamentais na IE University. É Doutor em Economia e Atuário, e possui diploma em Alta Direção de Empresas pelo IESE. É também Presidente de Honra da turma de 2008 do MBA e Executive MBA de ICADE. Além de sua carreira como docente, Diego Valero possui uma ampla trajetória no mundo empresarial. É cofundador e presidente da *Novaster* e *BeWay*. Foi Presidente da OCOPEN (Organização de Consultores de Pensões da Espanha). Foi também Vice-presidente do Spainsif (Fórum Espanhol de Investimento Socialmente Responsável). Foi Presidente do Comitê Científico do *LIFE Colloquium* 2017. É *Academic Adviser* do *IPE Scholarship Fund*. Foi convocado em diversas ocasiões pela Comissão Parlamentar do Pacto de Toledo na Espanha, e outras comissões parlamentares de pensões na América Latina. É o único espanhol membro da Academia Americana de Segurança Social. Autor de vários livros e mais de uma centena de artigos. Traduziu o livro de Peter Diamond (Prêmio Nobel de Economia 2010) e Nicholas Barr “A reforma necessária: o futuro das pensões”. Em 2018, publicou junto com as Dras. Guillén e Ayuso o documento “Gestão Eficiente da Poupança após a Aposentadoria”, galardoado com o XIII Prêmio Idade e Vida Higinio Raventós.

Francesco Briganti - Secretário-Geral da Aliança de Benefícios Transfronteiriços-Europa (CBBA-Europa), associação de defesa da UE com sede em Bruxelas que compreende fundos de pensão, companhias de seguros, gestores de ativos, administradores de pensões, escritórios de advocacia e outras associações nacionais e internacionais. A principal missão da CBBA-Europa é promover acordos transfronteiriços e paneuropeus para pensões e outros planos de benefícios sociais e para empregados. A organização visa eliminar a persistente fragmentação nacional e as barreiras à mobilidade dos trabalhadores dentro da UE em relação aos benefícios sociais. Francesco também é membro do Grupo de Partes Interessadas em Pensões Ocupacionais (OPSG) da Autoridade Europeia de Seguros e Pensões de Aposentadoria (EIOPA). De junho de 2016 a 2018, ele coordenou a Aliança Mundial de Pensões (WPA), da qual a CBBA-Europa também é membro. Anteriormente, foi Diretor da Associação Europeia de Instituições Paritárias de Proteção Social (AEIP). A AEIP representa aquelas instituições de proteção social,

incluindo fundos de pensão, geridas conjuntamente por representantes dos empregadores e dos trabalhadores. Francesco possui uma licenciatura em Direito pela Universidade de Bolonha (Itália), um mestrado em Economia Política Internacional pela Universidade de Kent (Reino Unido) e um doutorado em Direito da UE pela Fundação Universitária Marco Biagi em Módena (Itália), onde se concentrou na criação de um Plano de Pensões Ocupacionais Paneuropeu. Ele proferiu inúmeras palestras sobre a UE em várias universidades e falou em mais de 300 eventos públicos em todo o mundo. Além de sua língua materna, o italiano, Francesco também fala inglês, francês e espanhol.

Giovanna Priale - Licenciada em economia pela Universidade do Pacífico, com estudos de mestrado na Universidade de *Georgetown*. Atualmente é a presidente da Associação de Administradoras de Fundos de Pensão do Peru. Atuou como Gerente de Produtos e Serviços ao Usuário da Superintendência de Bancos, Seguros e AFP (SBS) no Peru, docente na Universidade do Pacífico e na Universidade Javeriana da Colômbia, pesquisadora principal e Diretora da Área de Economia e Finanças na consultora Gerens, entre outros cargos. Conta com ampla experiência no setor econômico e financeiro. Também atuou em cargos gerenciais no âmbito empresarial e jornalístico.

Ignacio Azpiroz - Com mais de 27 anos de experiência no mercado, Ignacio Azpiroz é Diretor Geral da AFAP Itaú, uma das quatro empresas Administradoras de Fundos de Poupança Previdencial do Uruguai. Atualmente, ele ocupa o cargo de Presidente da ANAFAP (Associação Nacional das AFAP do Uruguai), entidade que reúne as Administradoras de Fundos de Poupança Previdencial. Ignacio é formado em Economia pela Faculdade de Ciências Econômicas e de Administração (FCEA) da Universidade da República do Uruguai e possui o Programa de Alta Direção (PAD) de 2014 da IEEM Escola de Negócios da Universidade de Montevidéu, Uruguai.

Jarbas de Biagi - Advogado e Mestre em Direito Previdenciário. Atual Diretor Presidente da Abrapp, Diretor Financeiro (AETQ) da OABPREV-SP e Diretor da Mutuoprev. Foi presidente no Banesprev-Fundo Banespa de Seguridade Social, Conselheiro Fiscal e Conselheiro Deliberativo da ENERPREV – Entidade de Previdência Privada do Grupo EDP. Presidente do Sindapp – Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, Diretor Executivo da Abrapp. Integrante do CGPC – Conselho de Gestão de Previdência Complementar, Membro da Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC e Membro Titular do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, representando as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Karol Fernández - Vice-Presidente Executiva da Federação Internacional de Administradoras de Fundos de Pensão (FIAP) desde maio deste ano. Além disso, é acadêmica do Centro de Políticas Públicas da Universidade San Sebastián do Chile. Conta com mais de 10 anos de experiência laboral em temas vinculados à seguridade social. Foi Diretora de Estudos da Subsecretaria de Previdência Social do Chile, assessora de estudos da FIAP e também consultora em temas relacionados a pensões para o setor privado, *policy-makers* e para organismos internacionais. Karol é doutora em Economia pela Universidade de Oxford, Reino Unido, *Master of Science* em Economia pela Universidade de Essex, Reino Unido, e mestre em Macroeconomia Aplicada pela Pontifícia Universidade Católica do Chile. Sua graduação em Economia foi realizada na Universidade da Costa Rica.

Kirsis Jáquez - Presidenta executiva da Associação Dominicana de Administradoras de Fundos de Pensões (ADAFP). É Economista com Pós-graduação em Administração Financeira. Especialista em Seguridade Social, Sistemas de Pensões e Supervisão Bancária. Foi a primeira consultora em pensões do Conselho Nacional de Seguridade Social (CNSS) e foi consultora do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) em Seguridade Social para projetos na República Dominicana. Palestrante internacional e moderadora em seminários sobre o sistema dominicano de pensões e o modelo de capitalização individual. Autora do Primeiro Manual de Pensões do país.

María de las Nieves Lanzagorta - Licenciada em Economia pelo Instituto Tecnológico Autônomo do México (ITAM), possui estudos de Mestrado em Políticas Públicas Comparadas pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, FLACSO México, e um diploma em Marketing pelo Instituto Tecnológico e de Estudos Superiores de Monterrey (ITESM). Atualmente, é Vice-Presidente de Vinculação na Associação Mexicana de Afores (AMAFORE), onde, entre outras coisas, tem realizado esforços para envolver mais pessoas no Sistema de Poupança para a Aposentadoria, chamar a atenção dos jovens para a aposentadoria e abordar as disparidades de gênero e por tipo de emprego. Colaborou em diversas instituições, principalmente no desenvolvimento de habilidades, posicionamento e conhecimento dos instrumentos financeiros, tanto no setor público quanto no privado. Também atuou como consultora em temas de estratégia e análise regulatória e de políticas públicas. Além disso, é uma apaixonada pelo melhoramento da qualidade de vida das pessoas por meio do desenvolvimento de capacidades financeiras, envolvendo-se ativamente em questões de inclusão de gênero.

Miguel Gravet - Gerente de Ativos Alternativos na AFP CAPITAL, possui uma vasta experiência na indústria financeira chilena. Atualmente, trabalha como Gerente de Ativos Alternativos na AFP CAPITAL, sendo responsável pela gestão de um programa que inclui *Private Equity*, *Private Debt*, *Real Estate* e Infraestrutura. Anteriormente, liderou a equipe de renda fixa na mesma empresa. Previamente, foi vice-presidente de Tesouraria no Banco Santander e foi membro da equipe fundadora da *startup* de consultoria financeira *RiskAmerica.com*. Miguel foi um dos autores do artigo “*The Valuation of Multidimensional American Real Options* usando o método de simulação LSM”, que foi citado mais de 130 vezes. *Master of Science Management* pela Universidade de Stanford; Master em Finanças pela Pontifícia Universidade Católica do Chile e Engenheiro Civil Industrial pela mesma instituição.

Miguel Pelayo - Advogado pela Universidade do Chile e Mestre pela Universidade de Oxford, Associado Sênior na Arteaga Gorziglia Advogados, especializado em mercados regulados, assuntos corporativos e políticas públicas, com mais de 9 anos de experiência no setor público e privado, a nível nacional e internacional (Espanha – Organização Ibero-Americana de Seguridade Social “OISS” – e Inglaterra – *The Society of Pension Professionals*). Prática focada em assessoria jurídica e gestão estratégica de projetos nos setores de energia, administração de fundos de pensão (Chile, Espanha e Inglaterra), telecomunicações e transporte. Membro do *Oxford Latam Dialogue* e do *Training Data Lab* – Especialista externo da OISS.

Pablo Antolín - Chefe de Seguros e Pensões na Diretoria de Assuntos Financeiros e Empresariais da OCDE. Ele gerencia o programa de pesquisa e políticas do *Working Party on Private Pensions* (<http://www.oecd.org/daf/fin/private-pensions/>) e contribui para o *Insurance and Private Pensions Committee*, órgãos que reúnem formuladores de políticas, reguladores e o setor privado de quase 40 países ao redor do mundo. Seu trabalho abrange questões relacionadas à operação, regulação e design de sistemas de pensões baseados em ativos. Pablo Antolín possui doutorado em Economia pela Universidade de Oxford e graduação em Economia pela Universidade de Alicante (Espanha).

Pablo Sprenger - Vice-Presidente Executivo (EVP) e Presidente da Principal Latam. É engenheiro civil pela Pontifícia Universidade Católica do Chile e possui um MBA pela *Kellogg School of Management da Northwestern University*. Ele tem vasta experiência e trajetória na construção e transformação de empresas, sendo reconhecido por impulsionar mudanças positivas em cada um dos cargos que ocupou. Sua carreira abrange mais de duas décadas em diversos cargos de liderança na América Latina, em empresas de mercados dinâmicos, incluindo algumas relacionadas à indústria de pensões.

Paulina Yazigi - Economista pela Pontifícia Universidade Católica do Chile, com um mestrado em Macroeconomia Aplicada pela mesma instituição e um mestrado em Matemáticas em Finanças pela Universidade de Nova York. Entre 2021 e 2022, liderou a Divisão de Mercados Financeiros no Banco Central do Chile, participou como assessora do Ministério da Fazenda no Comitê Financeiro dos Fundos Soberanos entre 2018 e 2021 e foi parte da Comissão Tributária convocada em 2020. Em 2021, foi a primeira diretora mulher da Bolsa Eletrônica nos 32 anos da instituição. Antes de assumir no Banco Central, Paulina foi Gerente de Investimentos na *Inversiones Nogaleda* e diretora da *Redbanc*. Paulina Yazigi foi reconhecida entre as 100 Mulheres Líderes em 2018 e 2023, o que confirma que um de seus compromissos e trabalhos ao longo de seus diversos papéis tem sido a equidade de gênero e a corresponsabilidade. É também mentora da *WoomUp*.

Durante sua carreira profissional, também atuou como analista macroeconômica e gestora de portfólio no *BBVA e Compass Group* no Chile e Nova York, foi gerente de Investimentos e gerente de Pesquisa e Economia na *Credicorp Capital*. Além disso, desenvolveu atividades docentes na Pontifícia Universidade Católica e na Universidade Adolfo Ibáñez, e foi colunista em diversos meios de comunicação dedicados à informação econômica. Como presidente da Associação de AFP do Chile, Paulina impulsionou uma agenda pública para melhorar as pensões presentes e futuras de maneira sustentável, através da *Hoja de Ruta 555*, lançada pela instituição em 2023. Também enfatizou a necessidade de enfrentar a informalidade laboral, que afeta 2,5 milhões de trabalhadores no Chile que não contribuem para sua seguridade social. Além disso, Paulina impulsionou novos programas de educação previdenciária para estudantes e trabalhadores e tem uma participação pública ativa através de suas redes sociais, onde explica “de forma simples” os complexos temas da previdência social.

Peter Fisher - Diretor Administrativo da *BlackRock*, na função de Estratégia, liderando a iniciativa global de aposentadoria da empresa. Peter retornou à empresa em janeiro de 2022, após passar os últimos oito anos lecionando na *Tuck School of Business em Dartmouth*. De 2004 a 2013, Peter ocupou uma variedade de cargos na *BlackRock*, incluindo Presidente da Ásia e Chefe do Grupo de Gestão de Portfólio de Renda Fixa. De 2001 a 2003, Peter atuou como Subsecretário do Tesouro dos EUA para Finanças Domésticas. De 1985 a 2001, trabalhou no *Federal Reserve Bank* de Nova York, concluindo seu serviço como vice-presidente executivo e Gerente da Conta de Mercado Aberto do Sistema Federal de Reserva. Anteriormente, serviu como diretor não executivo da *Financial Services Authority* do Reino Unido, membro do Comitê Consultivo Estratégico da *Agence France Trésor* do Tesouro Francês, membro do Conselho de Diretores da *AIG*, membro do Conselho de Diretores da Fundação *John F. Kennedy Library*, e membro do Conselho de Governadores da *Financial Industry Regulatory Authority* (FINRA). Atualmente, faz parte do Conselho de Diretores do *Peterson Institute for International Economics*.

Rodolfo Saldain - Advogado especializado em direito do trabalho e seguridade social. É ex-presidente do Banco de *Previsión Social* do Uruguai, coautor da reforma previdenciária uruguaia de 1995 e consultor para a reforma costarriquenha de 1997. É autor de dezenas de trabalhos acadêmicos, entre suas obras recentes está o livro “A era dos novos velhos. Longevidade, trabalho e aposentadoria no século XXI”, publicado em 2020. Presidiu a Comissão de Especialistas em Seguridade Social designada pelo governo uruguaio e coordenou a equipe redatora da reforma previdenciária que entrou em vigor em 1º de agosto de 2023.

Romin Silva - Contador Público formado pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administração da Universidade da República Oriental do Uruguai. Desenvolveu diversas atividades de formação entre as quais se destacam: Mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Católica do Uruguai; Mestrado em Gestão de Riscos pela Universidade Antonio de Nebrija de Madri, Espanha; Pós-graduação em Finanças Empresariais pela Universidade Católica do Uruguai; Programa de Administração de Risco e Basileia III pela Universidade de *San Andrés* (Argentina); Programa de Direção Geral da Universidade Católica do Uruguai. Ingressou na República AFAP S.A. em 1998, ocupando diversas posições na companhia em áreas contábeis até 2011, quando foi responsável pela criação da Área de Gestão de Risco, tornando a empresa uma das pioneiras no Uruguai. Desde então, desempenhou a função de Supervisor Geral de Risco até 2019, adquirindo um conhecimento profundo de todos os processos organizacionais. De 2019 a 2021, ocupou o cargo de Subgerente Geral. A partir de outubro de 2021, o Contador Romin Silva García ocupa o cargo de Gerente Geral da República AFAP, posição que desempenha atualmente. Sua trajetória o torna um grande conhecedor da organização e do Sistema Previdenciário Uruguaio.

Takaya Sekine - Diretor adjunto de estratégia de carteira quantitativa no *Amundi Investment Institute* (anteriormente conhecido como a equipe de pesquisa quantitativa da Amundi). Nesse cargo, ele trabalha na implementação prática da pesquisa quantitativa, inteligência artificial e dados alternativos para estratégias de investimento. Ele é um palestrante experiente em várias conferências acadêmicas internacionais. Ele ingressou na Amundi em 2000 e ocupa seu cargo atual desde julho de 2018. Antes disso, foi CIO adjunto na Amundi Japão (entre 2011 e 2018), focando em estratégias quantitativas globais. Ele esteve envolvido em estratégias de investimento macro e relacionadas a políticas, para clientes de varejo e institucionais. Takaya tem experiência prática sobre o que os maiores e mais sofisticados fundos de pensão do mundo esperam dos gestores de ativos em relação a soluções quantitativas e fundamentais. Takaya começou sua carreira

como diretor de TI na empresa predecessora da Amundi Japão (entre 2000 e 2001). Takaya é titular do CFA desde 2005 e membro associado da Associação de Examinadores de Fraude Certificados desde 2010. Recebeu o título de *Ingénieur Civil des Mines pela Ecole des Mines* de Nancy no ano de 2000.

4.13.5. A notória especialização se manifesta também por meio da natureza da Abrapp, entidade promotora do evento. A entidade é líder representativa dos interesses comuns das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e atua em todo território nacional, tendo 235 associadas, distribuídas em 5 Regionais.

4.13.6. A Abrapp tem a missão de promover o desenvolvimento da previdência complementar com excelência técnica, disseminando seu elevado alcance social, e a visão de ser a representante legítima das entidades fechadas de previdência complementar perante aos poderes constituídos, as instituições representativas do mercado, opinião pública e sociedade em geral.

4.13.7. A sua atuação está alicerçada em três grandes compromissos: representar o setor junto aos poderes executivo, legislativo e judiciários, bem como à sociedade civil, em geral; ser um celeiro de ideias e compartilhamento de experiências; oferecer soluções positivas que contribuam para a gestão das entidades fechadas de previdência complementar e qualificação técnica dos seus profissionais.

4.13.8. Conforme mencionado em citação do artigo 1º de seu Estatuto Social, a Abrapp é uma “associação de fins não econômicos e não lucrativos” e que tem como objetivos:

I. Reunir, em torno de interesses comuns, exclusivamente, as entidades fechadas de previdência complementar;

(...)

V. Manter serviço especial de coleta, sistematização, divulgação e distribuição às Associadas e ao público em geral, de informações, dados, trabalhos, estudos técnicos e documentos relacionados com os seus objetivos, mediante publicação de revistas, jornais, periódicos, bem como mediante qualquer outra forma e meios de comunicação, inclusive discos e fitas de áudio e vídeo em geral;

(...)

VI. Organizar, promover ou realizar estudos, análises, pesquisas, cursos, congressos, simpósios ou outros tipos de conclave sobre temas, problemas e aspectos da previdência complementar;

VII. Promover programas de formação e treinamento para as entidades fechadas de previdência complementar;

4.14. Nesse sentido, entendemos que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111º, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos no conteúdo programático do curso e os documentos anexados ao processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2024, que assim dispõe:

O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

d) Desenvolver as competências individuais dos profissionais da Funpresp-Exe, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;

e) Prover os profissionais com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;"

5.2. O Seminário FIAP - ABRAPP 2024 proporcionará aos participantes uma imersão nas predisposições para a área de Seguridade e dos Sistemas de Previdência no Mundo, reunindo líderes e especialistas renomados para discutir e analisar as últimas tendências nos sistemas de pensão. Este evento oferecerá *insights* sobre as abordagens estratégicas que estão moldando o segmento e apresentará perspectivas inovadoras para o futuro, uma oportunidade para debater com líderes e formadores de opinião de diversos países.

5.3. O evento, que já é referência no ramo, tem como objetivo promover o intercâmbio de melhores práticas entre os dirigentes das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e especialistas estrangeiros. Neste ano, terá como tema central de discussão as Tendências dos Sistemas de Previdência no Mundo e abordará como as transformações nos sistemas de previdência social estão moldando o futuro diante do envelhecimento da população e da queda nas taxas de natalidade. Especialistas irão explorar o impacto dessas tendências no mercado de trabalho, incluindo o aumento da informalidade e das novas formas de emprego. Além disso, serão apresentadas estratégias inovadoras das políticas públicas para garantir a sustentabilidade e adaptação dos sistemas previdenciários em um mundo em constante evolução.

5.4. A ABRAPP é líder representativa dos interesses comuns das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, e possui como interesse a melhoria da vida das pessoas através da poupança previdenciária.

5.5. Informamos, ainda, que a capacitação está prevista no Plano de Desenvolvimento Individual PDI do profissional que possui tal ferramenta, bem como, está em consonância com as atividades prestadas pela Gerência de Análise, Planejamento e Pesquisa (GEAPP) e com as atividades prestadas pela Diretora de Seguridade e pelo Diretor de Investimentos da Fundação.

5.6. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2024 para custear a contratação de empresa para realização da capacitação.

6. **DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

7.1. O serviço, objeto deste instrumento consiste-se em:

7.2. Contratação para participação de 3 (três) profissionais da Funpresp-Exe na capacitação.

7.3. Os serviços serão prestados em formato presencial e conforme consta nesse documento.

7.4. A capacitação ocorrerá nos dias 03 e 04 de outubro de 2024.

8. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2024.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. **DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. **DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpres-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 06 de setembro de 2024.

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel da Silva Tavares Pellegrin, Analista de Previdência Complementar**, em 06/09/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 06/09/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Jose Rodrigues, Gerente**, em 06/09/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173886** e o código CRC **4E29B7C3**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000221/2024-80

SEI nº 0173886

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

OS 144 para assinatura.pdf

Documento número #f67baa4c-32b1-4ec9-9e0b-9379d50ea5bf

Hash do documento original (SHA256): 7ee6b067767f1a531ec9ce2508b0e02872df3cbd8a0de38592156cb437fabe1f

Assinaturas

-  **Devanir da Silva**
CPF: 580.241.238-00
Assinou como contratada em 30 set 2024 às 18:15:36
-  **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 30 set 2024 às 17:04:25
-  **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 30 set 2024 às 18:09:16
-  **Jarbas Antonio de Biagi**
CPF: 005.173.408-79
Assinou como contratada em 01 out 2024 às 14:13:39
-  **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 01 out 2024 às 15:03:27
-  **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 01 out 2024 às 13:27:44

Log

- 30 set 2024, 17:03:49
- Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número f67baa4c-32b1-4ec9-9e0b-9379d50ea5bf. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2024 (17:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

30 set 2024, 17:03:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: supger@abrapp.org.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Devanir da Silva e CPF 580.241.238-00.
30 set 2024, 17:03:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
30 set 2024, 17:03:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
30 set 2024, 17:03:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: jarbaspres@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jarbas Antonio de Biagi.
30 set 2024, 17:03:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
30 set 2024, 17:03:50	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
30 set 2024, 17:04:26	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.1009.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2024, 18:09:16	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7886257 e longitude -47.8841647. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1009.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2024, 18:15:36	Devanir da Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail supger@abrapp.org.br. CPF informado: 580.241.238-00. IP: 186.220.38.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.554303 e longitude -46.548237. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1009.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

01 out 2024, 13:27:44	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 104.28.113.60. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.680206500667525 e longitude -47.849269654775966. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1010.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 out 2024, 14:13:39	Jarbas Antonio de Biagi assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail jarbaspres@gmail.com. CPF informado: 005.173.408-79. IP: 187.89.119.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5798528 e longitude -46.8713472. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1010.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 out 2024, 15:03:27	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.20.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8367964 e longitude -48.028639. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1010.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
01 out 2024, 15:03:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f67baa4c-32b1-4ec9-9e0b-9379d50ea5bf.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f67baa4c-32b1-4ec9-9e0b-9379d50ea5bf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.